



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.158, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I. Diego Cherini	Representante de Linha Barra do Cotovelo
II. Mauro Pelisser	Representante de Linha Sertãozinho
III. Leandro Busanello	Representante de Linha Lajeado Acídio
IV. Joel Carlos Busanello	Representante de Linha Azul
V. Eloar Fiorentin	Representante de Linha Três Pinheiros
VI. Valmir Vicenzi	Representante de Linha Alto Acídio
VII. Edson Benelli	Representante de Linha Rossetto
VIII. Ivonei Corso	Representante de Linha Salto Grande
IX. Vanderlei Barbieri	Representante de Linha Maria Guinther
X. Dionclecio Spessatto	Representante de Linha Lajeado dos Pinheiros
XI. Delcio Pruinelli	Representante de Linha Boa Esperança
XII. Sadi Canton	Representante de Linha Joana
XIII. Itacir Meneghini	Representante de Linha Alegre
XIV. Mauricio Rizello	Representante de Linha XV de Novembro
XV. Valdecir Canton	Representante de Linha Cotovelo
XVI. Rivelino Damin	Representante de Linha Joana Baixa
XVII. Alvaro Ragnini	Representante de Linha Mimosa
XVIII. Idair Benini	Representante de Linha Lajeado Acampamento
XIX. Edimo Finger	Representante de Linha Sanga Castelhana
XX. Pedro Marin	Representante de Linha Sanga Martins
XXI. Vanderlei Giron	Representante de Linha Giron



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

- XXII. Enio Sangaletti Representante de Linha Barra do Azul
XXIII. Edilvan Igor de Mello Representante de Linha Santo Izidoro
XXIV. Osvino Zuanazzi Representante do Sindicato dos Trabalhadores
XXV. Alisson Zulpo Representante da EPAGRI
XXVI. Elaine S. Pescador Representante da Vigilância Sanitária e Ambiental
XXVII. Alana Zuanazzi Representante da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
XXVIII. Marinês R. Perondi Representante da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
XXIX. Ederson Dalla Costa Representante da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º. Os integrantes do CMDR não terão direito a qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou gratificação, pelo desempenho do presente mandato, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 2.799, de 5 de julho de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 8 de março de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo